

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, REALIZADA EM DOZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE:- =====

===== Aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Oliveira de Azemeis e Gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor RAMIRO MARQUES FERREIRA ALEGRIA, Presidente da Câmara, com a presença dos Senhores Vereadores: ARLINDO DA CONCEIÇÃO GOMES CORREIA, BARTOLOMEU FONSECA E REGO, JOSE ALVES DA SILVA, MANUEL MARQUES TAVARES, ENGENHEIRO JORGE LÚCIO CORREIA DA SILVA e SEBASTIÃO DE SOUSA, comigo AELEXANDRE JOSE DE MIRANDA SOARES PEREIRA, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade.=====

===== BALANCETE:- Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia nove do corrente, que apresenta um saldo de cento e vinte e

cinco milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro estudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo número cinquenta e dois, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias seis e nove do corrente, havia tomado as seguintes decisões: a) Direcção e Gestão do Pessoal: Concessão de diturnidades, três; b) Concessão de licenças: para obras, cinquenta e dois; de utilização, seis; para uso e porte de arma de caça, dez; para caça, trezentos e noventa e seis; para condução de velocípedes, dezasseis; de canídeos, duzentos e um. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO:- Em cumprimento do disposto no artigo número cinquenta e oito da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão, levantado pelo fiscal municipal, aplicar a seguinte multa, acrescido dos respectivos adicionais, no montante de novecentos escudos, a Silvino Brandão de Almeida, residente em Samil, freguesia de S. Roque, por transgressão do referido artigo, realizado pelo artigo número um do Decreto-Lei número cento e trinta e um barra oitenta e dois de vinte e três de Abril.=====

===== PLANO DE ALINHAMENTO DA ZONA DA PEDREIRA DA CÂMARA, EM LAÇÕES:- Seguidamente, a Câmara tomou conhecimento do plano em epígrafe, elaborado pelos seus serviços técnicos e, por unanimidade, deliberou aprovar a nova configuração do terreno municipal e a proposta de implantação do mesmo do edifício sede da Sociedade de Columbófila de Oliveira de Azemeis.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:- Também por unanimidade e sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou atribuir os seguintes subsídios: mil contos ao Centro Social de Fajões, para ajuda das obras realizadas nesta instituição (sua carta de vinte e quatro de Setembro último); vinte e cinco contos à Associação de Teatro Amador de Loureiro, para prémios a atribuir no âmbito do programa de animação juvenil que vai levar a efeito; cinquenta contos à Escola C mais S de Fajões, para aquisição de uma máquina refrigeradora de sumos destinada à sua cantina. =====

===== PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:- Prosseguindo, a Câmara deliberou unanimemente autorizar o pagamento de salário a Diamantino da Silva Oliveira,



pela prestação de serviço urgente como bate-chapas nas oficinas do município, do dia um ao dia seis do corrente.=====

===== ALUGUER DE EQUIPAMENTO - ABERTURA DE PROPOSTAS:- De acordo com o deliberado em reunião ordinária de vinte e oito de Setembro último disse o Senhor Presidente que ia proceder à abertura dos subscritos que contêm as propostas do concurso supra, respeitantes aos dois únicos concorrentes, os quais se mencionam pela ordem de entrada nestes serviços: Primeiro - MANUEL PEREIRA FERREIRA PINTO, de UL; Segundo - TEOTONIO DE ALMEIDA, de Besteiros, Travanca. Depois de rubricadas, assim como os seus subscritos, foi deliberado por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos de obras para estudo e ulterior resolução.=====

===== ALIENAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DE LAÇÕES - PAGAMENTO EM DUODECIMOS:- Na pressecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que JOÃO LOPES PEREIRA ROSA, residente em Giesteira, São Tiago de Riba-UL, adquirente do estabelecimento número cento e quarenta e nove da Urbanização da Quinta de Lações pelo valor de dois mil e vinte contos, em arrematação realizada em quatorze de Setembro último, pede para lhe ser autorizado o pagamento da quantia em dívida no montante de mil quinhentos e quinze contos, em dezoito prestações mensais, com início no mês de Outubro, de acordo com as respectivas condições de venda. Por unanimidade, a Câmara deliberou deferir o pedido, que está de acordo com as referidas condições do concurso aprovadas em reunião ordinária de sete de Agosto último, ficando a importância em dívida sujeita ao pagamento do juro da taxa correspondente aos depósitos bancários a prazo.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ABERTURA DE PROPOSTAS:- Depois, o Senhor Presidente disse que, de acordo com o deliberado em reunião de vinte e oito de Setembro último, se ia proceder à abertura dos subscritos contendo as propostas de três concorrentes de entre os seis consultados para o concurso em epígrafe, constando do fornecimento de materiais diversos (cubos, paralelepípedos, guias de granito e pedrinha de vidro), os quais vão mencionados pela ordem de entrada nestes serviços: primeiro - ANTONIO NEVES ALVES, de Avanca; segundo - Acácio Barbosa Pereira, de Alpendurada, Marco de canaveses; Terceiro - Jerónimo da Silva Pereira, Alpendorada, Marco de Canaveses. Após as referidas propostas terem sido rubricadas e bem assim os respectivos subscritos, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o processo aos seus serviços

técnicos de obras para parecer e ulterior resolução.=====

===== CONCURSOS INTERNOS DE PROMOÇÃO - CONSTITUIÇÃO DO JURI:-

No seguimento do deliberado em reunião ordinária de trinta e um de Agosto último, relativamente à abertura de concursos internos de promoção, para os lugares de Técnico profissional da construção civil de primeira classe, letra K topógrafo de primeira classe, letra K e lubrificador de segunda classe, letra Q, em que são candidatos obrigatoriamente considerados o técnico profissional de construção civil de segunda classe NELSON DA SILVA CASTRO, o topógrafo de segunda classe LUIS BELMIRO DOS SANTOS PEREIRA e o lubrificador de terceira classe MANUEL MARQUES BASTOS COSTA, a Câmara deliberou por unanimidade constituir o juri para estes concursos, com observância do disposto no artigo número cinquenta e dois do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete barra oitenta e sete, de dezassete de Junho, pela forma que segue: Presidente: Presidente da Câmara Municipal; Vogais; Vereador em regime de permanência Senhor Arlindo da Conceição Gomes Correia e Director do Departamento de Obras, Senhor Engenheiro Aníbal Delgado; Vogais suplentes: Vereador Senhor Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Engenheiro Manuel Frederico Amarante Moreira. O Senhor Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal vereador Senhor Arlindo da Conceição Gomes Correia. Mais foi deliberado unanimemente estabelecer como método de selecção o da avaliação curricular.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:- A pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES SILVA, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de S. Roque, deste concelho, é dono e legítimo possuidor do lote de terreno com a área de setecentos e vinte e oito metros quadrados, designado por lote número dois, destinado a construção urbana, situada no lugar de Samil freguesia de S. Roque, concelho de Oliveira de Azemeis, a confrontar do norte com o lote número três, do sul com arruamento novo, do nascente com o lote um e do poente com arruamento novo. Neste terreno está em construção, na fase de acabamentos, um edifício que se vai compôr de cave para seis garagens individuais e dois armazéns ou arrumos, rés-do-chão para dois estabelecimentos comerciais e primeiro, segundo e terceiro andares, com duas habitações por piso, com a área coberta de trezentos metros quadrados e descoberta de logradouro de quatrocentos e vinte e oito metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de o-



bras número mil e noventa barra oitenta e cinco e alvará de licença número quatrocentos e sessenta e três de quatro de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. Sendo o mesmo edifício susceptível de ser fraccionado, requer se digne mandar certificar se as fracções autónomas que o vão compôr, a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Cível. FRACÇÃO "A" - Cave, lado esquerdo/centro, com a área de vinte metros quadrados, destinada a garagem e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento. FRACÇÃO "B" - Cave, lado esquerdo, centro/sul, com a área de vinte e dois metros quadrados, destinada a garagem e arrumos a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento. FRACÇÃO "C" - Cave, lado esquerdo, sul, com a área de vinte e seis metros quadrados, destinada a garagens e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO "D" - Cave, lado direito/centro, com a área de vinte metros quadrados, destinada a garagem e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO "E" - Cave, lado direito centro/norte, com a área de dezasseis metros quadrados, destinada a garagem e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO "F" - Cave, lado direito/norte, com a área de vinte e um metros quadrados destinada a garagens e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dois por cento. FRACÇÃO "G" - Rés-do-chão esquerdo/sul, com a área de cento e quarenta e nove metros quadrados, destinada a estabelecimento comercial, composta de salão amplo e dois sanitários, e ainda arrumos ou armazém, na cave, com sessenta e seis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de treze por cento. FRACÇÃO "H" - Rés-do-chão direito/norte, com a área de cento e vinte e três metros quadrados, destinada a estabelecimento comercial, composta de salão amplo com dois sanitários e ainda arrumos ou armazém na cave, com quarenta e nove metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de doze por cento. FRACÇÃO "I" - Primeiro andar esquerdo/sul, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, duas casas de banho, e sanitário despensa e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de onze por cento. FRACÇÃO "J" - Primeiro andar direito/norte,

com a área de cento e trinta metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, e sanitário e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO "K" - Segundo andar esquerdo/sul, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, sanitário, três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de onze por cento. FRACÇÃO "L" - Segundo andar direito/norte, com a área de cento e trinta metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO "M" - Terceiro andar esquerdo/sul, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, sanitário, e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de onze por cento. FRACÇÃO "N" - Terceiro andar direito/norte, com a área de cento e trinta metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dez por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo número mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Cível e que não tenha ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Depois de efectuada a referente vistoria, foi deliberado por unanimidade certificar que o prédio composto nas fracções descritas satisfazem os requisitos legais nos termos do artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Cível para ser constituído regime de Propriedade Horizontal. Mais se faz constar que as fracções destinadas a garagem só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação, à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação.====
 ===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu Alaanda Santos Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigiu e subscrevo.===

Francisco Marques Francisco Regis

87 OUT 19

61 100 28

15

Fl.

Handwritten signature

AMMOA

Handwritten signature

Handwritten signature
Manuel de Sousa

Handwritten signature
José de S.

Handwritten signature
Alexandre de Sousa